

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Torna sem efeito o Decreto Nº 094 de 20 de outubro de 2021 e dá outras providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 094/2021 de 20 de outubro de 2021, que dispôs sobre a transferênciada comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público e dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município em razão do feriado do dia 02 de novembro edá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o que dispõe o art. 99, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, 28 de outubro, previsto no art. 106 da Lei Municipal nº 130, de 25 de junho de 1993, será comemorado neste ano em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, é feriado nacional, por conta do Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO ainda a proximidade temporal dessas duas datas e sobretudo o interesse público envolvido na questão, no sentido da prestação eficiente dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e fica declarado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), com suspensão do expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Caberão aos dirigentes dos órgãos públicos a preservação e o funcionamento dos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95